



2.º REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PAREDES

Discussão Pública - Ficha de Ponderação

(Discussão Pública nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO
N.º DO PROCESSO : 163/24DP2RPDM
NIPG : 4114/24

2. NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO	
	Regulamento
X	Planta de Ordenamento I - Classificação e Qualificação do Solo
	Planta de Ordenamento II – Programação e Execução
	Planta de Ordenamento - Outra(s)
	Planta de Condicionantes
	Relatório Ambiental

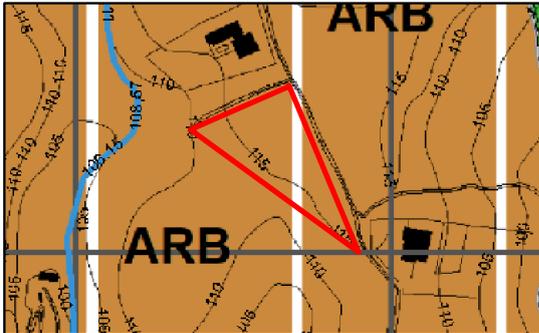
3. RESUMO DA EXPOSIÇÃO
<p>"Muito boa tarde. No âmbito da revisão do PDM, e decorrendo a fase de discussão pública, venho expor as razões que entendo serem razoáveis para que o terreno (terreno de família) assinalado seja considerado urbano. Assim, temos uma rua empedrada até ao fim. Temos Luz, Comunicações, fornecimento de água ao domicílio, e como sabem o Saneamento em fase de instalação. Há também um projeto da Junta de Freguesia de Recarei para fazer um acesso de viaturas e pedonal direto ao apeadeiro de Trancoso, em principio no fim do terreno. Moradia a cerca de 50 metros para norte e 20 metros para sul. Na rua Central de Seixagude paralela a esta a oeste, e salvo melhor opinião os terrenos até ao apeadeiro são urbanos. Posto isto agradeço pf a v/ análise para verificarem que estão reunidas todas as condições par o solicitado. aguardo uma resposta de V^{as} Ex^{as}. Obrigado</p> <p>"</p>

4. LOCALIZAÇÃO DA PARCELA LOTE PROPRIEDADE

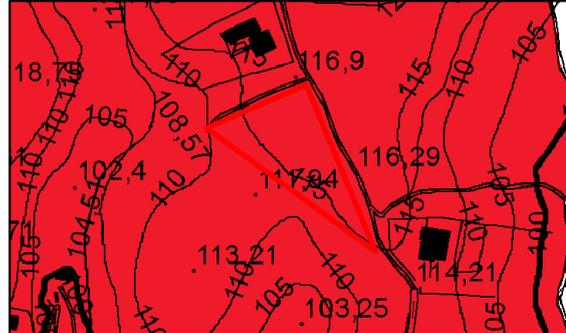



5. ENQUADRAMENTO DA PARCELA DO PDM EM VIGOR (PDM 2021)

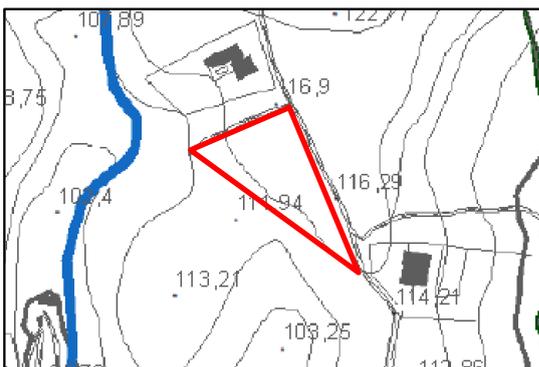
Planta de Ordenamento



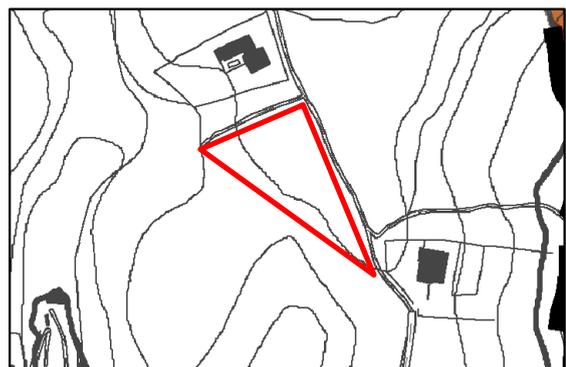
Planta Anexa à Planta de Ordenamento



Planta de Condicionantes



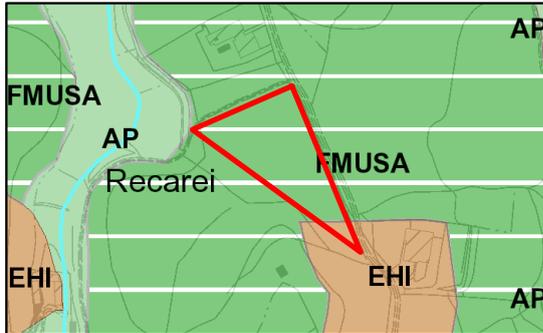
Planta Anexa à Planta de Condicionantes



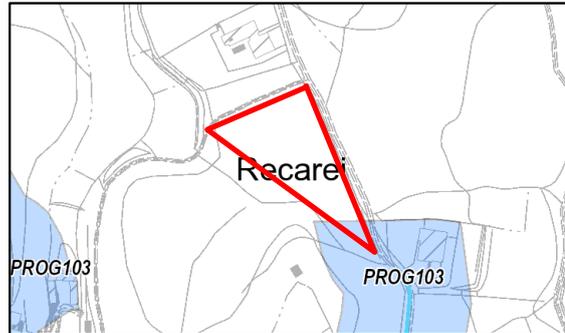


6. ENQUADRAMENTO DA PARCELA NA PROPOSTA DA 2.ª REVISÃO DO PDM

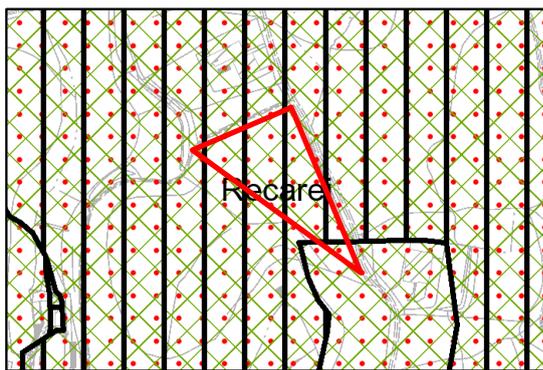
Planta de Ordenamento I



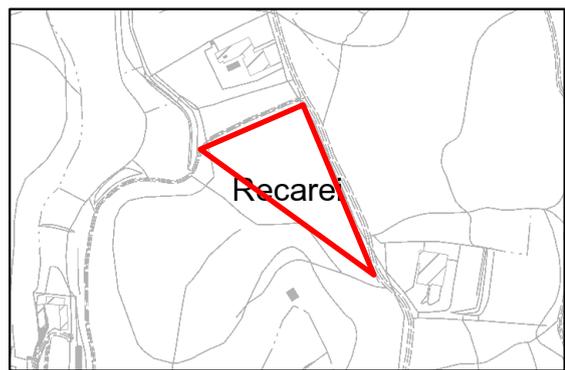
Planta de Ordenamento II



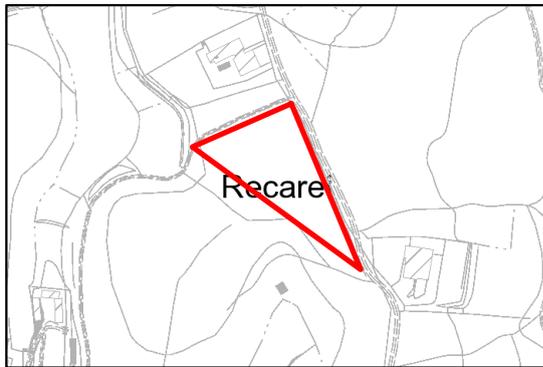
Planta de Ordenamento III



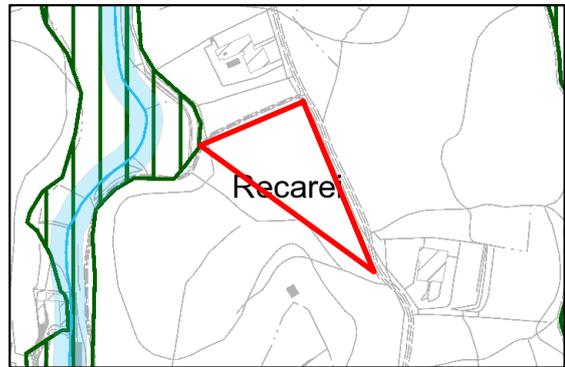
Planta de Ordenamento IV



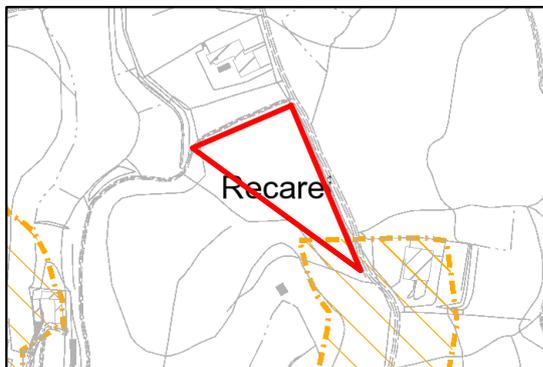
Planta de Ordenamento V



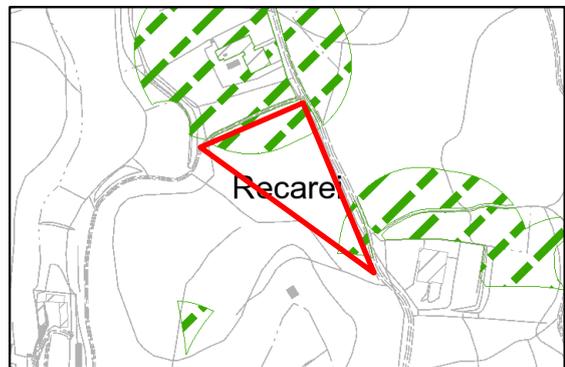
Planta de Condicionantes I



Planta de Condicionantes II



Planta de Condicionantes III





7. PONDERAÇÃO / ANÁLISE TÉCNICA

Da análise técnica da exposição, destaca-se as seguintes observações:

1. A classificação de solo urbano segue o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (LBPPSOTU), na redação atualizada, sendo “*o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou à edificação*”, e que cumpre cumulativamente os critérios descritos no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.
2. O terreno não está edificado nem urbanizado, embora possua algumas infraestruturas urbanas, existindo para o local um pedido de informação prévia favorável (47/22IP – com despacho de datado de 7/09/2023).
3. A pretensão situa-se na continuidade do solo urbano, numa área classificada como solo urbano desde o PDM de 2.ª geração, publicado em 2014, que foi integrada em solo rústico na proposta de revisão objeto de discussão pública.
4. Atentos que a proposta de Plano não prejudica direitos preexistentes e juridicamente consolidados, ao existente no sítio e lugar, à fase do procedimento de revisão e que a pretensão se conforma como substancial, considerando o disposto nas normas de delimitação dos perímetros urbanos e rurais concertadas com as tutelas, a pretensão foi parcialmente acomodada.

7. DECISÃO

	Acomodado		Previsto no Plano
X	Parcialmente acomodado		Fora do âmbito do Plano
	Pedido de esclarecimento		Não Acomodado